



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO n. 10/2022

SÚMULA: Propõe ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de adequar e modernizar a Lei Municipal nº 732/2007, que institui programa de incentivos aos agricultores do Município de Pranchita, se possível, adequando ao modelo da Lei Porteira Adentro, já vigente em outros Municípios.

ADELAR GILVANI RADAELLI e DANIEL SOUZA DA LUZ, Vereadores com Assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm, propor o constante da súmula desta Indicação:

JUSTIFICATIVA:

Passados quase 15 (quinze) anos desde a edição da Lei Municipal nº 732/2007, muitas regras e Leis Federais e Estaduais mudaram neste percurso. Assim, precisamos adequar nossa legislação, afim de que possamos ter uma resposta mais adequada e condizente com as atuais necessidades e regramentos modernos. Desta forma, a revisão e adequação da legislação nesse tocante é medida de grande interesse a todos os interessados.

Era o que tinha à propor

Pranchita/PR, em 30 de maio de 2022.

Daniel Souza da Luz
DANIEL SOUZA DA LUZ
Vereador

Adelar
ADELAR G. RADAELLI
Vereador

